



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (018) 248-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP.

## LEI Nº 812/98/8

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR SEMENTE DE FEIJÃO, PARA FINANCIAR PRODUTORES RURAIS.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar semente de feijão junto a Casa da Agricultura, no valor total de R\$-10.000,00-(Dez mil reais).

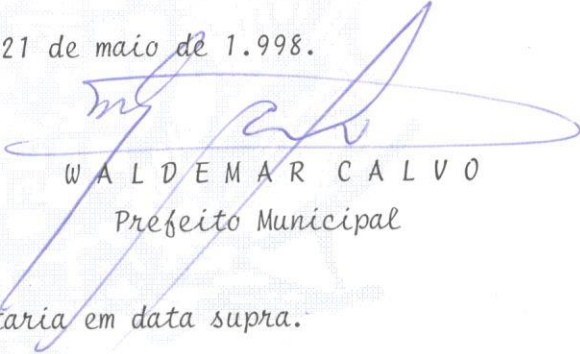
ARTIGO 2º - A semente de feijão será para fornecimento a pequenos produtores rurais de nosso município, para terem condições de efetuar o plantio de inverno.

ARTIGO 3º - O Produtor que receber semente de feijão, deverá após a colheita ressarcir aos cofres públicos o valor pago pela semente, atualizado pelo índice de preço ao consumidor "IPC - FIPE", até a data do ressarcimento.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente do Setor de Agricultura.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 21 de maio de 1.998.

  
WALDEMAR CALVO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria em data supra.

  
ANTONIA GABRIEL DE SOUZA  
Secretária